



MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 644, DE 2014

NOTA DESCRITIVA

MAIO/2014

SUMÁRIO

1. PRAZOS PARA APRECIACÃO.....	3
2. TEXTO ORIGINAL.....	3
3. CLÁUSULA DE VIGÊNCIA	4
4. ADMISSIBILIDADE.....	4
5. IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	5
6. EMENDAS APRESENTADAS	5

© 2014 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados
Praça 3 Poderes
Consultoria Legislativa
Anexo III - Térreo
Brasília - DF

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 644, DE 2014

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 644, de 2014, que “altera os valores da tabela do imposto sobre a renda da pessoa física; altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007”.

1. PRAZOS PARA APRECIÇÃO

A Medida Provisória nº 644 foi editada em 30 de abril de 2014, com as seguintes datas inicial e final para cada prazo:

- Emendas: 03/05/2014 a 08/05/2014;
- Câmara dos Deputados: até 29/05/2014;
- Senado Federal: 30/05/2014 a 12/06/2014;
- retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 13/06/2014 a 15/06/2014;
- sobrestamento de Pauta: a partir de 16/06/2014;
- Congresso Nacional: 02/05/2014 a 30/06/2014;
- possível prorrogação pelo Congresso Nacional: 01/07/2014 a 12/09/2014.

2. TEXTO ORIGINAL

O **art. 1º** reajusta, em 4,5%, as faixas de rendimento da tabela progressiva mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, a partir do ano-calendário de 2015. Segue a nova tabela de referência:

Tabela Progressiva Mensal a partir do ano-calendário de 2015

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.868,22	-	-
De 1.868,23 até 2.799,86	7,5	140,12
De 2.799,87 até 3.733,19	15	350,11
De 3.733,20 até 4.664,68	22,5	630,10
Acima de 4.664,68	27,5	863,33

Os **arts. 2º e 3º** alteram as Leis nº 7.713, de 1988, e nº 9.250, de 1995, para reajustarem, a partir do ano-calendário de 2015, em 4,5%, a dedução mensal referente à parcela isenta e à parcela dedutível dos rendimentos provenientes de aposentadoria ou pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social dos entes federados, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência complementar, passando a corresponder a R\$ 1.868,22.

O **art. 3º** aplica o mesmo critério de reajuste para a dedução relativa a dependentes e para o limite da dedução relativa a despesas com instrução e do desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual, a valer a partir do ano-calendário de 2015.

Na apuração da base de cálculo mensal para incidência do IRPF, o contribuinte poderá deduzir, por dependente, a quantia de R\$ 187,80. Já na determinação da base de cálculo do IRPF devido anualmente, essa dedução passa a ser de R\$ 2.253,56.

Ao apurar a base de cálculo do IRPF devido no respectivo ano-calendário, o contribuinte poderá deduzir as despesas com a sua própria instrução e com a instrução de seus dependentes até o limite anual individual de R\$ 3.527,74.

Por sua vez, o desconto simplificado na Declaração de Ajuste Anual, equivalente a uma dedução de 20% do valor dos rendimentos tributáveis recebidos no ano-calendário, também passa a ficar limitado em R\$ 16.595,53.

Por fim, o **art. 4º** apenas adapta a redação constante do inciso VIII do art. 1º da Lei nº 11.482, de 2007, de “a partir do ano-calendário de 2014” para “para o ano-calendário de 2014”, como decorrência do reajuste concedido no âmbito do IRPF e em atendimento à boa técnica legislativa.

3. CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

A Medida Provisória entrou em vigor em 30 de abril de 2014, data em que foi publicada, mas produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

4. ADMISSIBILIDADE

De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial nº 66/2014, a relevância da Medida Provisória se justifica pelo impacto positivo na renda disponível das famílias, com reflexo direto na capacidade de consumo; ao passo que a urgência deriva da necessidade de a matéria ser convertida em lei antes do início do ano-calendário de 2015, quando passariam a vigorar os novos valores.

5. IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Ainda conforme a Exposição de Motivos que acompanha a iniciativa, estima-se uma renúncia de receita da ordem de “R\$ 5,328 bilhões (cinco bilhões, trezentos e vinte e oito milhões de reais) para cada ano de 2015 e 2016, devendo constar de previsão orçamentária para cada um dos períodos”.

A Consultoria de Orçamento do Senado Federal entendeu que, “embora não sido apresentada memória de cálculo”, “quanto ao relevante aspecto da apresentação da renúncia e de sua compensação, a MP 644 satisfaz as normas financeiras vigentes”.

6. EMENDAS APRESENTADAS

No prazo regimental, foram apresentadas 151 emendas, descritas sucintamente na tabela a seguir.

Nº	Autor	Descrição
1	Dep. Eduardo Cunha	Altera a Lei nº 8.906/1994 para prever a concessão automática de inscrição na OAB para o bacharel de Direito, isentar do pagamento de qualquer taxa ou despesa a inscrição no Exame da Ordem, alterar as atribuições do Conselho da OAB e dar outras providências.
2	Dep. Onofre Santo Agostini	Inclui no art. 2º da MP nº 644/14 alteração da Lei nº 7.713/88 para possibilitar aos portadores de moléstias especificadas em lei, que permaneçam em atividade laboral, a isenção do imposto de renda incidente sobre proventos e reforma de portadores de moléstias.
3	Dep. Amauri Teixeira	Altera a Lei nº 9.250/95 para tornar permanente a dedução da Contribuição Patronal paga à Previdência Social pelo empregado doméstico, na apuração do imposto de renda da pessoa física.
4	Dep. Laércio Oliveira	Reabre, até 30 de dezembro 2014, o prazo para adesão aos parcelamentos especiais estabelecidos pelas Leis nºs 11.941/2009 e 12.249/2010, autorizando o pagamento/parcelamento de dívidas vencidas até 31 de maio de 2014.
5	Dep. Laércio Oliveira	Altera a Lei nº 9.250/95 para eliminar limite de valor da dedução dos gastos com instrução apuração do imposto de renda da pessoa física.
6	Dep. Laércio Oliveira	Altera a Lei nº 9.250/95 para permitir a dedução dos medicamentos da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física.
7	Dep. Laércio	Altera a Lei nº 7.713/88 para possibilitar isenção integral do

	Oliveira	imposto de renda para aposentadorias, independentemente da natureza de fonte pagadora. Altera as Leis n.º 8.213/91 e n.º 8.212/91 para excluir a menção a aposentados dos princípios e objetivos da Previdência Social e da Seguridade Social.
8	Dep. Laércio Oliveira	Altera as Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003 para estabelecer a cobrança do PIS/Pasep e da Cofins pelo regime cumulativo sobre as receitas de prestação de serviços de asseio e conservação e de trabalho temporário.
9	Sen. Cássio Cunha Lima	Altera art. 1º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda (61,24% de acordo com índice do Dieese, conforme autor).
10	Sen. Cássio Cunha Lima	Altera a Lei n.º 7.713/88 para elevar reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, do limite de isenção de proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou reforma dos contribuintes que completarem 65 anos de idade (61,24% de acordo com índice do Dieese, conforme autor).
11	Sen. Cássio Cunha Lima	Altera a Lei n.º 9.250/95 para elevar reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (61,24%, de acordo com índice do Dieese, conforme autor).
12	Dep. Rubens Bueno	Altera art. 1º e suprime arts. 2º, 3º e 4º da MP n.º 644/14 para estabelecer que o reajuste do imposto de renda para o ano-calendário de 2015 acompanhará o IPCA. Suprime reajustes de limites mensais para os anos-calendários de 2014 e de 2015.
13	Dep. Rubens Bueno	Possibilita a dedução de despesas com livros para professores e seus dependentes, limitada em montante idêntico às despesas com instrução, na apuração do imposto de renda da pessoa física.
14	Dep. Rubens Bueno	Eleva o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, dos limites de dedução e do desconto simplificado, acompanhando o IPCA.
15	Dep. Rubens Bueno	Possibilita a isenção do imposto de renda na fonte sobre proventos de aposentadoria, pensão, reserva e reforma para contribuintes maiores de 65 anos, sem prejuízo da parcela isenta prevista na Lei n.º 7.713/88, para os residentes ou domiciliados no exterior.
16	Dep. Augusto Coutinho	Altera art. 1º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda

		(6,5%, de acordo com autor).
17	Dep. Augusto Coutinho	Altera a Lei n.º 7.713/88, modificada pelo art. 2º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, do limite de isenção de proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou reforma dos contribuintes que completarem 65 anos de idade (6,5%, de acordo com autor).
18	Dep. Augusto Coutinho	Altera a Lei n.º 9.250/95, modificada pelo art. 3º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, do limite de dedução mensal de despesas com dependentes (6,5%, de acordo com autor).
19	Dep. Augusto Coutinho	Altera a Lei n.º 9.250/95, modificada pelo art. 3º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, do limite de isenção mensal de proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou reforma dos contribuintes que completarem 65 anos de idade (6,5%, de acordo com autor).
20	Dep. Augusto Coutinho	Altera a Lei n.º 9.250/95, modificada pelo art. 3º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, do limite de dedução anual das despesas com instrução (6,5%, de acordo com autor).
21	Dep. Augusto Coutinho	Altera a Lei n.º 9.250/95, modificada pelo art. 3º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, do limite de dedução anual das despesas com dependentes (6,5%, de acordo com autor).
22	Dep. Augusto Coutinho	Altera a Lei n.º 9.250/95, modificada pelo art. 3º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, do limite de dedução anual do desconto simplificado (6,5%, de acordo com autor).
23	Sen. Cássio Cunha Lima	Estabelece que o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda, a partir do ano-calendário de 2015, acompanhará o IPCA.
24	Dep. Julio Lopes	Estabelece que o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda, a partir do ano-calendário de 2016, acompanhará o INPC.
25	Dep. Julio Lopes	Altera o art. 1º da MP n.º 644/14 para possibilitar a isenção do imposto de renda sobre rendimentos auferidos por condomínios, quando não houver distribuição de valores aos condôminos.
26	Dep. Vaz de Lima	Altera os arts. 1º, 2º e 3º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto

		simplificado do imposto de renda da pessoa física (6%, de acordo com autor).
27	Dep. Vaz de Lima	Estabelece que o reajuste, a partir do ano-calendário de 2016, da tabela progressiva do imposto de renda, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física acompanhará o IPCA.
28	Dep. Vaz de Lima	Altera a MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6%, de acordo com autor). Estabelece que a partir do ano-calendário de 2016 o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado acompanhará o IPCA.
29	Dep. Rubens Otoni	Estabelece adicional de 30% no caso de empregado que exerce atividade em condição de periculosidade no setor elétrico.
30	Dep. Onofre Santo Agostini	Possibilita dedução de despesas com material escolar do contribuinte e dependentes, na apuração do imposto de renda, desde que comprovadas por notas-fiscais identificadas.
31	Dep. Onofre Santo Agostini	Possibilita dedução de despesas com enfermeiros, técnicos em enfermagem, vacinas e medicamentos na apuração do imposto de renda. Para os dois últimos exige-se sejam comprovados por documentação hábil.
32	Sen. Romero Jucá	Altera a Lei n.º 12.546/2011 para estender até 31 de dezembro de 2016 a substituição da contribuição patronal sobre a folha de pagamento pela cobrança com base na receita bruta.
33	Sen. Romero Jucá	Prescreve que a substituição de participações societárias, ações ou cotas em decorrência de reorganização societária (fusão, cisão ou incorporação) não caracterizam alienação ou transferência, mantido, para as pessoas físicas, o mesmo custo de aquisição das participações originárias para as recebidas em substituição.
34	Dep. Dr. Ubiali	Altera a Lei n.º 9.250/95, constante da MP n.º 644/14, para permitir reajuste anual pelo IPCA, acrescido da rentabilidade da poupança relativa ao ano-calendário, dos bens imóveis, veículos automotores, embarcações e aeronaves que compõem patrimônio na declaração de bens da declaração de ajuste anual, e possibilita cálculo do ganho

		de capital com base no custo assim atualizado.
35	Dep. Dr. Ubiali	Altera a Lei n.º 9.250/95, constante do art. 3º da MP n.º 644/14, para possibilitar a dedução das despesas de aluguel do imóvel de residência do contribuinte na apuração do imposto de renda.
36	Dep. Dr. Ubiali	Altera a Lei n.º 9.250/95, constante do art. 3º da MP n.º 644/14, para suprimir limite de dedução das despesas com instrução do contribuinte e dependentes na apuração do imposto de renda.
37	Dep. Dr. Ubiali	Altera a Lei n.º 9.250/95, constante do art. 3º da MP n.º 644/14, para possibilitar dedução, dentre as despesas com instrução, de gastos com escolas de ensino especial ou escolas inclusivas e com material adquiridos. Suprime limite de dedução das despesas com instrução do contribuinte e dependentes na apuração do imposto de renda.
38	Dep. Domingos Sávio	Altera a Lei n.º 9.250/95 para suprimir limite de dedução das despesas com instrução do contribuinte e dependentes na apuração do imposto de renda.
39	Dep. Domingos Sávio	Altera a MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6,5%, de acordo com autor).
40	Dep. João Dado	Altera o art. 1º da MP n.º 644/14 para suprimir as faixas de incidência correspondentes às alíquotas de 7,5% e de 27,5% da tabela progressiva do imposto de renda, além de elevar o reajuste da mesma tabela.
41	Dep. George Hilton	Altera a MP n.º 644/14 para estabelecer o reajuste pelo IPCA, a partir do ano-calendário de 2016, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda.
42	Dep. George Hilton	Altera a Lei n.º 9.250/95, modificada pelo art. 3º da MP n.º 644/14, para possibilitar dedução de despesas com medicamentos adquiridos por contribuinte a partir de 60 anos e seus dependentes na apuração do imposto de renda.
43	Deps. Otavio Leite e Mara	Altera a Lei n.º 7.713/88, modificada pelo art. 2º da MP n.º 644/14, para possibilitar aos portadores de moléstias especificadas em lei,

	Gabrilli	que permaneçam em atividade laboral, e para contribuintes que tenham dependentes portadores das doenças em tela a isenção do imposto de renda incidente sobre proventos e reforma de portadores de moléstias.
44	Dep. Manoel Salviano	Altera a Lei nº 10.147/2000 para permitir o aproveitamento do saldo credor do crédito presumido de PIS/Pasep e Cofins previsto no regime especial de apuração das contribuições para produtos farmacêuticos, autorizando sua compensação com débitos próprios do contribuinte, relativos aos tributos administrados pela Receita Federal, ou seu ressarcimento em dinheiro.
45	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Altera a Lei nº 8.212/1991, para desonerar da contribuição social do empregado, inclusive o doméstico, e do trabalhador avulso as parcelas remuneratórias que não constituam base de cálculo do imposto de renda, e a Lei 9.717/1998. para possibilitar isenção da cobrança de contribuição sobre proventos, pensões ou frações auferidas por servidores públicos e militares que gozem de isenção do imposto de renda sobre tais montantes.
46	Dep. Dr. Ubiali	Altera a Lei n.º 9.250/95, constante do art. 3º da MP n.º 644/14, para possibilitar a dedução das despesas de aluguel do imóvel de residência do contribuinte e das importâncias pagas a título de juros na aquisição de imóvel residencial destinado à moradia na apuração do imposto de renda.
47	Dep. Beto Albuquerque	Altera o art. 1º da MP n.º 644/14 para possibilitar o reajuste retroativo, a partir de 2 de maio de 2014, da tabela progressiva do imposto de renda.
48	Dep. Beto Albuquerque	Altera a Lei n.º 9.250/95, constante da MP n.º 644/14, para permitir reajuste anual pelo IPCA dos bens imóveis, veículos automotores, embarcações e aeronaves que compõem patrimônio na declaração de bens da declaração de ajuste anual, e possibilita cálculo do ganho de capital com base no custo assim atualizado.
49	Dep. Dr. Ubiali	Altera a Lei n.º 9.250/95, constante do art. 3º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste das deduções com despesas de instrução para os anos-calendários de 2014 e 2015.
50	Dep. Dr. Ubiali	Altera o art. 1º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda (6,5%, de acordo com autor).
51	Dep. Beto Albuquerque	Altera a Lei n.º 9.250/95, constante do art. 3º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste das deduções com despesas de instrução para

		os anos-calendários de 2014 e 2015.
52	Dep. Dr. Ubiali	Altera a Lei n.º 9.249/95 para restabelecer a tributação de lucros ou dividendos distribuídos, remetidos, creditados, empregados ou entregues por pessoa jurídica, onerando sócios e acionistas, residentes em território nacional, com base em resultados apurados a partir de janeiro de 2015, sujeitando tais rendimentos às tabelas progressivas mensais e anual do imposto de renda.
53	Dep. Beto Albuquerque	Altera o art. 1º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda (6,71%, de acordo com autor).
54	Dep. Eleuses Paiva	Inclui no art. 2º da MP n.º 644/14, que altera a Lei n.º 7.713/88, a possibilidade de isentar do imposto de renda as despesas com aquisição de medicamentos para tratamento das moléstias especificadas em lei, que ensejam isenção de proventos.
55	Dep. Eleuses Paiva	Possibilita dedução de despesas com vacinas e medicamentos na apuração do imposto de renda
56	Dep. Eleuses Paiva	Inclui no art. 2º da MP n.º 644/14 alteração da Lei n.º 7.713/88 para possibilitar aos portadores de moléstias especificadas em lei, que permaneçam em atividade laboral, a isenção do imposto de renda incidente sobre proventos e reforma de portadores de moléstias.
57	Dep. André Moura	Estabelece reajuste pelo INPC e, em sua falta, por índice estimado pelo Poder Público, da tabela progressiva do imposto de renda, dos limites de deduções referentes a pensão alimentícia, dependentes, despesas com instrução e com previdência pública e privada. Os índices estimados permanecerão válidos, sem revisão, e eventuais resíduos serão compensados em reajuste subsequente, sem retroatividade. A título de aumento real será adotado percentual equivalente à taxa de crescimento do PIB a cada ano.
58	Dep. André Moura	Altera a Lei n.º 9.430/1996 para reduzir a multa por falta de pagamento de tributo, falta de declaração ou declaração inexata (de 75% para 50%) e da multa isolada (de 50% para 20%), limitando a 100% o valor da cumulação de multas.
59	Dep. André Moura	Estabelece reajuste periódico dos valores expressos em reais da tabela progressiva do imposto de renda e das deduções legais com base no Índice Nacional de Reajuste do Salário Mínimo, e publicação anual de lei pelo Poder Executivo com os valores de reajuste.
60	Dep. Ângelo	Eleva o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de

	Agnolin	aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6,5%, de acordo com autor).
61	Dep. Ângelo Agnolin	Eleva o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6%, de acordo com autor).
62	Sen. Aécio Neves	Estabelece o reajuste pelo IPCA ou outro índice que venha a representar o acompanhamento da inflação oficial, a partir do ano-calendário de 2015 até o ano-calendário de 2019, da tabela progressiva do imposto de renda, e atribui ao Poder Executivo o estabelecimento, por decreto, da adoção do mesmo critério para deduções, isenções, limites financeiros e medidas complementares à matéria.
63	Dep. Silvio Costa	Altera a Lei nº 11.196/2005 para estender o prazo de aproveitamento dos benefícios fiscais do Programa de Inclusão Digital até 31 de dezembro de 2019.
64	Dep. Luiz Carlos Hauly	Estabelece isenção de IOF para as operações de câmbio referentes a custeio de estudante brasileiro no exterior.
65	Dep. Luiz Carlos Hauly	Busca tornar a arrecadação do PIS/Pasep incidente sobre receitas dos governos estaduais e municipais em receita própria dos Estados e Municípios, destinada a obras de infraestrutura e equipamentos para prestação de serviços de saúde e educação pelos Municípios.
66	Dep. Luiz Carlos Hauly	Altera a Lei nº 9.250/95 para aumentar o limite de isenção da alienação do único imóvel do contribuinte, que não tenha realizado outra alienação nos últimos 5 anos.
67	Dep. Luiz Carlos Hauly	Obriga a União a entregar recursos aos Estados e Municípios com o objetivo de compensar a perda de receitas de IPI e IR devidas às desonerações fiscais ocorridas entre 2008 e 2014, no valor de cento e noventa bilhões e onze milhões de reais (há divergência com a cifra constante da emenda).
68	Dep. Luiz Carlos Hauly	Altera a Lei nº 10.833/2003 para estabelecer a cobrança do PIS/Pasep e da Cofins pelo regime cumulativo sobre as receitas de prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento básico.

69	Dep. Luiz Carlos Hauly	Estabelece, no caso de processo de liquidação ordinária de instituição financeira pública, a não fluência de juros contra a massa enquanto não for pago integralmente o passivo.
70	Dep. Luiz Carlos Hauly	Isenta do recolhimento da contribuição previdenciária e dos encargos sociais trabalhistas a pessoa física ou jurídica que contratar beneficiário do Programa Bolsa Família, pelo prazo máximo de 5 anos, desde que o contratado tenha no mínimo 2 anos de vínculo com o Programa. O benefício do Programa será mantido enquanto se mantiver o vínculo empregatício até que cessem as condições de elegibilidade do beneficiário.
71	Dep. Luiz Carlos Hauly	Possibilita a dedução das despesas com educação física até o limite de R\$ 2.400,00 na apuração do imposto de renda.
72	Dep. Luiz Carlos Hauly	Prorroga até o exercício de 2019, ano-calendário de 2018, a dedução da contribuição patronal referente ao empregado doméstico na apuração do imposto de renda do empregador.
73	Dep. Luiz Carlos Hauly	Busca tornar a arrecadação do imposto de renda na fonte das autarquias e fundações federais de ensino público em receita própria destas, destinada a investimento de capital ensino, extensão e pesquisa científica e tecnológica da instituição tributada.
74	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Altera a Lei nº 9.874/2009 para estabelecer a cobrança de multa ou penalidade pelo atraso ou falta de entrega da GFIP.
75	Dep. Eduardo Sciarra	Altera a Lei nº 11.488/2007 para fixar condições para a co-habilitação de empresa fornecedora de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, suas peças e partes, no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).
76	Dep. Eduardo Sciarra	Altera a Lei nº 11.488/2007 para estabelecer suspensão da exigência do IPI e do imposto de importação, no caso de venda ou importação, no âmbito do REIDI, de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, suas peças e partes, destinados ao setor de geração de energia a partir de fontes solares e eólicas e às pequenas centrais hidrelétricas (PHC). Prevê ainda a depreciação acelerada das máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, adquiridos pelas empresas do setor de energia anteriormente mencionado.
77	Dep. Eduardo Sciarra	Estabelece tributação definitiva, à alíquota de 6% para rendimentos de aluguéis residenciais, auferidos por pessoa física, fixando normas e penalidades para pagamento e retenção do imposto de renda.

78	Dep. Eduardo Sciarra	Altera a Lei n.º 9.250/95, para suprimir limite de dedução das despesas com instrução do contribuinte e dependentes na apuração do imposto de renda.
79	Dep. Alfredo Kaefer	Altera a Lei n.º 9.250/95 para suprimir, a partir dos anos-calendários de 2014 e 2015, limite de dedução das despesas com instrução do contribuinte e dependentes na apuração do imposto de renda, inclusive no caso de educação de alimentados, de conformidade com art.1.124-A da Lei n.º 5.869/73.
80	Dep. Alfredo Kaefer	Altera a Lei nº 9.718/1998 para elevar o limite de receita bruta para apuração do imposto de renda da pessoa jurídica pelo regime do Lucro Presumido (de R\$ 78 milhões anuais para R\$ 96 milhões).
81	Dep. Alfredo Kaefer	Altera a Lei n.º 9.250/95, na forma do art. 1º da MP n.º 644/14, para permitir a dedução dos medicamentos, inclusive de uso contínuo, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física.
82	Dep. Alfredo Kaefer	Altera a Lei n.º 9.250/95, na forma do art. 1º da MP n.º 644/14, para possibilitar dedução, até o ano-calendário de 2019, no imposto de renda apurado, de patrocínios ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos até o momento de entrega tempestiva da declaração de ajuste anual.
83	Dep. Alfredo Kaefer	Altera a Lei n.º 9.250/95, na forma do art. 1º da MP n.º 644/14, tornar permanente a dedução da Contribuição Patronal paga à Previdência Social pelo empregado doméstico, na apuração do imposto de renda da pessoa física.
84	Dep. Alfredo Kaefer	Eleva, para os anos-calendário de 2014 a 2016, o limite máximo de compensação de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL (de 30% para 50%).
85	Dep. Danilo Cabral	Altera o art. 3º da MP n.º 644/14, para elevar o reajuste, para o ano-calendário de 2014, das deduções mensais com despesas de instrução, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração anual com despesas de instrução e dependentes e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física.
86	Dep. Danilo Cabral	Reajusta a tabela progressiva mensal do imposto de renda de acordo com índice oficial de inflação acumulada dos 12 meses do ano-calendário.
87	Dep. Danilo Cabral	Eleva o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda, a partir do ano-calendário de 2014 (6,5%, de acordo com autor).

88	Dep. Danilo Cabral	Altera o art. 1º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda, a partir do ano-calendário de 2015 (6,5%, de acordo com autor).
89	Dep. Danilo Cabral	Altera o art. 2º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir dos anos-calendários de 2014 e de 2015, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte a partir de 65 anos, no imposto de renda da pessoa física (6,5%, de acordo com autor).
90	Dep. Danilo Cabral	Altera o art. 1º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda, a partir do ano-calendário de 2014.
91	Dep. Danilo Cabral	Altera o art. 2º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2014, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte a partir de 65 anos, no imposto de renda da pessoa física.
92	Dep. Eduardo Amorim	Altera a redação dos arts. 1º, 2º e 3º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção e da dedução mensal sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte a partir de 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e anual com despesas de instrução, dependentes e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física.
93	Sen. Lúcia Vânia	Altera a redação do art. 1º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda (6,2%, de acordo com autora).
94	Dep. Jerônimo Goergen	Estabelece a exclusão da parcela do ajuste do valor de investimento, relativo a lucros auferidos por controladas e coligadas no exterior da base de cálculo do IRPJ e da CSLL da investidora, no caso de empresa do setor alimentício, desde que o montante seja integralmente reinvestido na expansão das atividades.
95	Dep. Jerônimo Goergen	Isenta do IPI a reduz a zero a alíquota da Cofins para os produtos escolares que especifica.
96	Dep. Jerônimo Goergen	Isenta do IPI a reduz a zero a alíquota do PIS/Pasep para os produtos escolares que especifica.
97	Dep. Edmar Arruda	Altera a Lei n.º 8.069/90 para elevar a 6% o percentual de dedução das doações realizadas diretamente na declaração de ajuste anual aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

98	Dep. Guilherme Campos	Altera a Lei nº 12.546/2011 para estender o prazo do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra) até 31 de dezembro de 2017.
99	Dep. Guilherme Campos	Altera a Lei nº 11.941/2009 para permitir o parcelamento de débitos do Simples Nacional no parcelamento especial previsto na referida Lei (Refis da Crise).
100	Dep. Guilherme Campos	Altera Lei n.º 9.250/98 para possibilitar dedução de despesas de dependentes com até duas pessoas idosas, de acordo com Lei n.º 10.741/03, sem rendimentos superiores ao limite de isenção mensal, desde que as abrigue, alimente e as assista, vedada dedução de despesas na apuração da base de cálculo do ano-calendário.
101	Dep. Guilherme Campos	Altera Lei n.º 9.250/95 para possibilitar a dedução em dobro das despesas com dependentes na apuração do imposto de renda, em caso de adoção ou guarda judicial de criança com 2 ou mais anos, ou em qualquer idade quando a pessoa apresentar deficiência, for portadora de doença grave ou afrodescendente.
102	Dep. Guilherme Campos	Altera a Lei nº 9.430/1996 para permitir a compensação do saldo a restituir do IRPF, apurado na declaração anual de ajuste, com débitos próprios do contribuinte relativos a tributos administrados pela Receita Federal.
103	Dep. Guilherme Campos	Altera a Lei nº 12.546/201 para estender até 31 de dezembro de 2019 a substituição da contribuição patronal sobre a folha de pagamento pela cobrança com base na receita bruta.
104	Sen. Randolfe Rodrigues	Altera a MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, do limite de isenção de proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou reforma dos contribuintes que completarem 65 anos de idade, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física(61,24%, de acordo com índice do Dieese, conforme autor).
105	Dep. Valadares Filho	Altera a Lei n.º 7.713/88 para possibilitar a isenção dos proventos de aposentadoria ou reforma dos portadores de narcolepsia na apuração do imposto de renda.
106	Sen. Romero Jucá	Autoriza, nos casos de incorporação, fusão ou cisão, o aproveitamento do saldo da “mais-valia” decorrente de aquisição de participação societária como custo do bem ou direito na determinação do ganho ou perda de capital e do cômputo da sua depreciação, amortização ou exaustão. Admite, ainda, nas referidas operações de reorganização societária, a exclusão do saldo do

		“goodwill” na apuração do lucro real, à razão de 1/60 em cada período de apuração subsequente, convalidando exclusões já realizadas.
107	Sen. Romero Jucá	Altera a Lei nº 8.981/1995 para excluir a responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento do imposto sobre ganho de capital do adquirente de bem localizado no País de propriedade de residente no exterior (ou do procurador deste, no caso de adquirente residente no exterior), quando o ativo negociado estiver juridicamente “atrelado” ao país de domicílio da empresa estrangeira.
108	Dep. Hugo Leal	Altera o art. 1º da MP nº 644/14 para elevar em 61,24% o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda. Estabelece, no caso de inflação maior que 4,5% a partir do ano-calendário de 2015, índice de reajuste correspondente à diferença entre percentual e a real inflação medida com base no IPCA.
109	Dep. Hugo Leal	Altera o art. 1º da MP nº 644/14 para elevar o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda, no caso de inflação maior que 4,5% a partir do ano-calendário de 2015, índice de reajuste correspondente à diferença entre esse percentual e a real inflação medida com base no IPCA
110	Dep. Pedro Uczai	Altera a Lei nº 10.688/2012 para permitir a utilização de certificado emitido no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), após o mês imediatamente posterior ao da concessão da bolsa, na quitação de prestações posteriores ou de prestações vencidas do parcelamento previsto no referido Programa.
111	Dep. Pedro Uczai	Altera a Lei Complementar nº 116/2003 para determinar que o ISS será devido no e recolhido ao Município em que for executada a operação de arrendamento mercantil.
112	Sen. Inácio Arruda	Altera a MP nº 644/14 para estabelecer o reajuste pelo IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, do limite de isenção de proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou reforma dos contribuintes que completarem 65 anos de idade, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física.
113	Dep. Darcísio Perondi	Altera o art. 3º da MP nº 644/14, que modifica a Lei nº 9.250/95, para permitir a dedução dos medicamentos da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física.
114	Dep. Darcísio	Altera a Lei nº 9.532/1996 para obrigar a autoridade fiscal a

	Perondi	substituir o bem ou direito arrolado em garantia de créditos fiscais lançados contra o sujeito passivo, a requerimento deste ou de ofício, quando o bem ou direito substituto tiver valor igual ou superior ao arrolado. Impede, ainda, o arrolamento de bens e direitos de terceiros (a) quando a responsabilidade pelos créditos fiscais tenha decorrido de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto (responsabilidade tributária pessoal) e (b) quando houver pluralidade de sujeitos passivos e o crédito tributário devido for menor ou igual a 30% do valor do patrimônio somado dos responsáveis.
115	Deps. Vicente Cândido, Mauro Benevides, João Campos, Paulo Rubem Santiago, Assis Melo e Onofre Santo Agostini	Altera os arts. 1º a 3º, 6º a 8º da MP n.º 644/14 para estabelecer, a partir do ano-calendário de 2016 até o ano-calendário de 2024, reajuste anual, em 1º de janeiro, da tabela progressiva do imposto de renda com base em índice de 5% acrescido da variação do valor do rendimento médio mensal das pessoas com 15 ou mais anos, entre o segundo ano anterior ao de vigência da nova tabela e o que lhe anteceder imediatamente, com base na PNAD do IBGE. Fixa o reajuste, a partir do ano-calendário de 2025, da tabela progressiva do imposto de renda pelo índice acumulado dos doze meses anteriores ao último reajuste, com base no índice apurado pela PNAD/IBGE. Reduz, a partir do ano-calendário de 2015, limite de idade (60 anos) para isenção e para dedução de parcela isenta de proventos de aposentadoria, pensão, reforma e reserva na apuração do imposto de renda. Possibilita a dedução das despesas de aluguel de imóvel de residência e dos juros pagos pela compra de único imóvel residencial de moradia própria. Eleva o reajuste da dedução a partir do ano-calendário de 2015 das despesas com instrução e fixa que isenções e limites de dedução de apuração mensal e anual do imposto de renda serão reajustados pelo índice apurado pela PNAD/IBGE. Restabelece a tributação de lucros ou dividendos distribuídos com base em resultados apurados a partir de janeiro de 2015 para pessoas domiciliadas no país, conforme tabela própria, e para residentes no exterior, mediante tributação exclusiva na fonte à alíquota de 15%. Possibilita reajuste anual em 1º de janeiro, pelo IPCA, a partir do ano-calendário de 2015, dos bens imóveis declarados na declaração de bens da declaração de ajuste anual, e possibilita cálculo do ganho de capital com base no custo assim atualizado
116	Dep. Guilherme Campos	Altera a Lei nº 12.546/2011 para estender o prazo do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra) até 31 de dezembro de 2017.

117	Dep. Guilherme Campos	Altera MP n.º644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6%, de acordo com autor)
118	Dep. Dr. Rosinha	Altera a Lei n.º 9.250/95, para possibilitar a dedução limitada das despesas pagas a título de juros na aquisição de imóvel residencial, de financiamento limitado a R\$ 190.000,00, e destinado à moradia do contribuinte na apuração do imposto de renda.
119	Dr. Rosinha	Altera a Lei nº 9.249/1996 para restabelecer a cobrança de imposto de renda sobre a distribuição de lucros e dividendos aos sócios e acionistas, exceto no caso de empresas cuja receita bruta seja inferior ao limite fixado para a microempresa nos termos da legislação do Simples Nacional.
120	Dep. Dr. Rosinha	Estabelece reajuste anual, em 1º de janeiro, até o ano-calendário de 2018, da tabela progressiva do imposto de renda com base em índice de 2,5% acrescido da variação do valor do rendimento médio mensal das pessoas com 10 ou mais anos, entre o segundo ano anterior ao de vigência da nova tabela e o que lhe anteceder imediatamente, com base na PNAD do IBGE. Eleva o reajuste, a partir do ano-calendário de 2016 a 2018, no mesmo índice acima citado, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física.
121	Dep. Mendonça Filho	Altera a Lei nº 8.212/1991 para estabelecer a substituição da contribuição previdenciária sobre folha de pagamentos pela cobrança de 6% da receita bruta decorrente de espetáculos desportivos, patrocínios, licenciamentos de marcas e símbolos e publicidade e propaganda, excluída a receita proveniente de direito de transmissão, no caso de associações esportivas ou clubes que mantenham equipe de futebol profissional. A associação ou clube pode optar pelo pagamento da contribuição com base na folha de pagamentos a cada ano-calendário.
122	Dep. Mendonça Filho	Semelhante à emenda anterior. Não exclui expressamente da base de cálculo sobre a receita bruta os valores provenientes de direito de transmissão.
123	Dep. Mendonça	Altera Lei n.º 9.250/95 para possibilitar dedução, pela diferença, entre o rendimento de aluguel recebido e o aluguel pago, de

	Filho	contribuinte proprietário de um único imóvel residencial, na apuração do imposto de renda.
124	Dep. Mendonça Filho	Reduz a zero as alíquotas de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre as receitas de prestação de serviço público de saneamento básico, devendo o valor não recolhido ser integralmente investido na construção de ou ampliação das redes de coleta e tratamento de esgoto.
125	Dep. Mendonça Filho	Reduz a zero as alíquotas de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre as receitas de venda de energia elétrica, mantendo-se os créditos das contribuições, desde que o valor não recolhido seja utilizado na redução proporcional da tarifa.
126	Dep. Mendonça Filho	Semelhante à emenda anterior. Alcança apenas as distribuidoras de energia.
127	Dep. Mendonça Filho	Altera os arts. 1º, 2º e 3º da MP n.º644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6,5%, de acordo com autor).
128	Dep. Mendonça Filho	Altera os arts. 1º, 2º e 3º da MP n.º644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6,6%, de acordo com autor).
129	Dep. Mendonça Filho	Altera os arts. 1º, 2º e 3º da MP n.º644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (12,8%, de acordo com autor).
130	Dep. Mendonça Filho	Altera Lei n.º 12.469/11 para elevar o reajuste dos anos-calendários de 2014 e de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de

		apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (IPCA acumulado de 1996 a 2013, e 6,5% em 2014, de acordo com autor). Estabelece que ajustes e compensações de imposto já recolhido serão efetuadas na declaração de ajuste anual do ano de 2015.
131	Dep. Mendonça Filho	Estabelece diretrizes para política de recuperação da tabela progressiva do imposto de renda, entre anos-calendários de 2015 e 2018, com base no INPC e aumento real de 5%, atribuindo ao Poder Executivo sua regulamentação, bem como a remessa ao Congresso Nacional, até 31/12/18, de projeto de lei de mesmo sentido para anos-calendários de 2019 a 2022.
132	Dep. Mendonça Filho	Altera art. 3º da MP n.º 644/14 para elevar reajuste de despesas com instrução para anos-calendários de 2014 e 2015 (6,5% e 6%, respectivamente, de acordo com autor).
133	Dep. Mendonça Filho	Altera art. 3º da MP n.º 644/14 para elevar reajuste de despesas com instrução para anos-calendários de 2014 e 2015 (índice de pesquisa do Procon Goiás e 6,5%, respectivamente, de acordo com autor).
134	Dep. Mendonça Filho	Altera a Lei n.º 10.925/2004 para reduzir a zero as alíquotas de PIS/Pasep e Cofins sobre a importação e a receita de venda interna relativas ao GLP destinado à preparação doméstica de alimentos para o consumo humano.
135	Dep. Mendonça Filho	Altera a Lei n.º 9.250/95 para possibilitar dedução de despesas com material escolar adquirido pelo contribuinte e dependentes, limitado anual e individualmente a 25% das despesas com instrução. Possibilita dedução de despesas com material escolar dos alimentados, de conformidade com art.1.124-A da Lei n.º 5.869/73, no mesmo limite previsto para as despesas de educação. Estipula prazo de 5 anos para dedução de contribuições para as entidades de previdência complementar prevista na Lei n.º 12.618/12.
136	Dep. Mendonça Filho	Semelhante à Emenda n.º 125. Alcança apenas as transmissoras de energia.
137	Dep. Mendonça Filho	Semelhante à Emenda n.º 125. Alcança apenas as geradoras de energia.
138	Sen. Ricardo Ferraço	Altera os arts. 2º, 3º e 4º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, ano-calendário de 2014 e a partir do ano-calendário de 2015 a 2019, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de

		contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (61,42% e variação média do PIB per capita de dois anos anteriores, respectivamente, de acordo com autor).
139	Sen. Ricardo Ferraço	Altera art. 3º da MP n.º 644/14 para possibilitar a dedução integral das despesas comprovadas com material e transporte escolar de dependentes na apuração mensal do imposto de renda.
140	Sen. Wilder Morais	Altera Lei n.º 7.713/88 para possibilitar isenção de rendimentos recebidos a título de pensão alimentícia, em cumprimento de decisão judicial, na apuração do imposto de renda.
141	Sen. Wilder Morais	Altera art. 3º da MP n.º 644/14 para elevar reajuste das despesas com instrução nos anos-calendários de 2014 e 2015, na apuração do imposto de renda.
142	Deps. Paulo Pereira da Silva e Fernando Francischini	Altera os arts. 1º, 2º e 3º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (61,24%, de acordo com autores).
143	Sen. Vital do Rêgo	Altera os arts. 1º, 2º e 3º da MP n.º 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6,5%, de acordo com autor).
144	Dep. Amauri Teixeira	Altera a Lei n.º 9.250/95 para possibilitar a dedução em dobro do valor das despesas com instrução, quando pagas a creches, nos anos-calendários de 2015 a 2018, na apuração do imposto de renda.
145	Dep. Izalci	Altera a Lei nº 9.250/1995 para determinar que os valores aplicados pelo empregador na educação, ensino e formação profissional de seus funcionários e dependentes não constituem remuneração do empregado e não integram a base de cálculo de impostos e contribuições.
146	Dep. Izalci	Altera a Lei nº 8.212/1991 para determinar que não integra o salário-de-contribuição os valores relativos a planos educacionais e bolsas de estudos, voltadas à educação básica ou superior ou à

		formação profissional, desde que não sejam pagos em substituição ao salário e a o acesso aos planos e às bolsas seja facultado a todos os empregados da empresa.
147	Dep. Izalci	Altera a Lei nº 9.249/1995 para incluir a receita decorrente dos serviços educacionais entre as que são tributadas mediante aplicação do percentual de 8% na determinação da base de cálculo do imposto de renda pelo Lucro Presumido, ao invés do percentual de 32% aplicável aos serviços em geral.
148	Dep. Zé Silva	Altera a MP nº 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (6,5%, de acordo com autor).
149	Dep. Ivan Valente	Altera a MP nº 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (61,24%, de acordo com autor).
150	Dep. Chico Alencar	Altera a MP nº 644/14 para elevar o reajuste, a partir do ano-calendário de 2015, da tabela progressiva do imposto de renda, da isenção sobre proventos de aposentadoria, pensão, reforma ou reserva de contribuinte com 65 anos, dos limites de deduções de apuração mensal e de apuração anual e do desconto simplificado do imposto de renda da pessoa física (61,24%, de acordo com autor).
151	Dep. Marcus Pestana	Possibilita atualização de reajustes e deduções do imposto de renda, a partir do ano-calendário de 2016, pelo índice oficial de inflação.

Eliana Simoens de Castro Romen

Lucíola Calderari da Silveira e Palos

Murilo Rodrigues da Cunha Soares

Consultores Legislativos

Área III – Tributação e Direito Tributário